PROJETO DE LEI Nº 97/2022

INSTITUI A CRIAÇÃO DO PROJETO SALVA VIDAS, CONSTITUINDO-SE EM ESTAÇÕES DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS, EM ÁREAS DE RISCO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Cria-se o Projeto Salva Vidas com estações de bombeiros nas áreas metropolitanas que apresentam riscos de vida para a população com intuito de preservar a vida do soteropolitano tendo um atendimento prévio nos momentos mais críticos.

Art. 2º. Os voluntários do projeto Salva Vidas receberão treinamento gratuito em instituições que forneçam estes cursos através de parcerias com a Prefeitura Municipal de Salvador para adequação e formação dos mesmos, principalmente em técnicas de salvamento, com a finalidade de proteger pessoas e patrimônios contra riscos de acidentes como incêndios e vazamentos e deslizamentos.

Art. 3º. Terão como atividades:

I. Resgate de animal doméstico ou silvestre;

II. Prestar ajuda humanitária;

III. Combate e a prevenção de incêndios,

IV. Suporte às famílias vítimas do impacto da chuva;

V. Primeiros socorros;

VI. Avisar previamente à população sobre os riscos de inundações e deslizamentos de terra com a chegada das fortes chuvas em determinados meses;

VII. Ajudar no que for necessário, operação de salvamento aquático ou terrestre, de remoção de pessoas, entrega de alimentação e itens necessários.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar essa presente lei no que lhe couber.

Art. 5º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SALVADOR, 01 DE ABRIL DE 2022



ANDERSON NINHO

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Onde há o bombeiro civil, há preservação da vida em todas as suas formas: da natureza, das moradias, do ambiente de trabalho/ residencial e do lazer e da segurança da população muitas vezes submetida as intempéries.

A instalação de um grupamento de bombeiros civis voluntários nas comunidades de Salvador tem como finalidade uma ação mais rápida e enérgica nos primeiros momentos das ocorrências, visto que em razão da proximidade destes com os locais, muitas vezes chegarão primeiro e, portanto, terão mais chances de salvar vidas e manter em segurança a população.

Na expectativa de conseguir reduzir os riscos ligados aos alagamentos, deslizamentos de terras e outras catástrofes que podem assolar a nossa cidade, apresento este presente projeto com a finalidade de proteger pessoas e patrimônios contra riscos de acidentes como incêndios, vazamentos, deslizamentos e outros.

SALVADOR, 01 DE ABRIL DE 2022



ANDERSON NINHO

VEREADOR